

Lei nº 377

de 9 de maio de 1959

Dispõe sobre doação de terreno para instalação de indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de 10.000 metros quadrados de terreno, no bairro da Penha, deste Município, à firma Sociedade Comercial "Bafe" Limitada, Indústria e Comércio, para construção de uma fábrica de tecidos e confecções em geral.

Parágrafo único — A donatária fica obrigada a construir prédios num mínimo de 3.000 metros quadrados e dar trabalho efetivo, no mínimo, a 40 operários.

Artigo 2º — A donatária fica obrigada a iniciar a construção dentro do prazo de um ano e deverá estar finalizada no máximo em 30 (trinta) meses, a contar da data desta lei.

Artigo 3º — Na hipótese de não dar a donatária cumprimento aos dispositivos desta lei, todo o patrimônio doado e o que nele se contenha, reverterá ao Município, independente de qualquer indenização.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 9 de maio de 1959.

Juan Juan Rey

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salento

Secretário da Prefeitura